



**Capivari**  
de Baixo  
Juntos construindo o futuro

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro  
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400

## TERMO DE CONVÊNIO 005/2022

**Termo de convênio que entre si celebram o Município de Capivari de Baixo/SC e Centro Universitário UNIVINTE, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção e integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho, a iniciação a carreira profissional, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e com a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Municipal nº 2.171/2022, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, aos alunos da instituição de ensino superior UNIVINTE junto a Administração Pública Municipal de Capivari de Baixo, nos termos da Lei Federal 11.788/2088 e Lei Municipal 2.171/2022.**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, na cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, as partes a seguir qualificadas:

### **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - IES:**

**Univinte Centro Tecnológico Eireli mantenedor do Univinte Centro Universitário**

CNPJ: 03.681.405/0001-20

Endereço: Av. Nilton Augusto Sachetti, 500

Cidade: Capivari de Baixo – SC CEP: 88745-000

Telefone: (48) 36236000

Representante: Prof. Expedito Michels, MSc.

Cargo: Presidente

**UNIDADE CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ADM  
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO**

CNPJ: 95.780.441/0001-60



**Capivari**  
de Baixo  
Juntos construindo o futuro

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro  
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400

Telefone: 48 36214457

Endereço: Rua Ernani Cotrin, 187

Bairro: Centro

Cidade: Capivari de Baixo /SC – CEP 88745-000

Responsável: Vicente Corrêa Costa

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: convênios@capivaridebaixo.sc.gov.br

Celebram Termo de Convênio, estipulando as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Este convênio estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção e integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho, a iniciação a carreira profissional, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e com a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Municipal nº 2.171/2022, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

**Paragrafo único:** o estágio obrigatório e não obrigatório junto a Administração Municipal não cria vínculo empregatício de qualquer natureza ao estudante.

### **CLÁUSULA 2ª - DAS RESPONSABILIDADES DA IES**

- a) Estar devidamente registrada no Ministério da Educação e atualizada em seus registros conforme normas vigentes;
- b) Celebrar o Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio com a Unidade Concedente e o estudante indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e calendário escolar, conforme o inciso II do Art. 3º combinado com o inciso I do Art. 7º da Lei nº 11.788/08;



**Capivari**  
de Baixo  
Juntos construindo o futuro

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro  
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.official

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400

- c) Avaliar as instalações da Unidade Concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- d) Designar formalmente, no Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio, o professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
- e) Exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- f) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas, informando à Unidade Concedente quando identificar qualquer irregularidade no Programa de Atividades do Estágio;
- g) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- h) Manter o estágio obrigatório, quando for o caso, e o não obrigatório na Programação Didático Pedagógica e/ou nos demais instrumentos de Planejamento Curricular do curso;
- i) Fornecer ao aluno, declaração, comprovante de matrícula e frequência escolar quando solicitado e a unidade concedente quando de inscrição de estudante ao estágio obrigatório, buscando estar em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 2.171/2022;
- j) Participar do Plano de Atividades do Estágio de cada aluno, integrante do Termo de Compromisso do Estágio, de maneira que cada estagiário tenha seu planejamento específico, com base nas competências próprias de cada atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho;
- k) Analisar o Relatório de Atividades elaborado pelo Supervisor o Estágio da parte concedente;





**Capivari**  
de Baixo  
Juntos construindo o futuro

Av. Ernani Cotrin , 187, Centro  
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.official

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400



- l) Manter em favor do estagiário, Seguro Contra Acidentes Pessoais no valor de mercado, podendo ser apólice coletiva, no caso de estágio obrigatório, conforme artigo 9º da Lei Federal e artigo 18 da Lei Municipal 2.171/2022;
- m) Promover a inscrição dos alunos junto a Unidade Concedente no caso de estágio obrigatório nos termos do inciso IV artigo 7º da Lei Municipal 2.171/2022.
- n) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, conforme inciso VII, art. 7º da Lei Federal 11.788/2008.
- o) celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

**CLÁUSULA 3ª - DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO: ADM:**

- a) Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários observando o § 1º do artigo 19 da Lei Municipal 2.171/2022;
- d) Manter em favor do estagiário, somente no caso de estágio não obrigatório, o Seguro Contra Acidentes Pessoais no valor de mercado, podendo ser apólice coletiva;
- e) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;



**Capivari**  
de Baixo  
Juntos construindo o futuro

Av. Ernani Cotrin, 187, Centro  
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400

- f) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- h) Efetuar o pagamento mensal de bolsa-auxílio e auxílio transportes, diretamente aos seus estagiários, exclusivamente no caso de estágio não obrigatório nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal 2.171/2022;
- i) Informar por Ofício à Instituição de Ensino, se ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso de Estágio antes de seu prazo estabelecido, justificando-o com base no disposto do artigo 21 da Lei Federal 2.171/2022;
- j) Reduzir, pela metade a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário deverá ser fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
- k) Somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio estiver assinado por todas as partes envolvidas.
- l) Receber as inscrições dos alunos da IES conveniada com a administração pública municipal candidatos as vagas de estágio, obrigatório ou não;

#### **CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO**

O presente Convênio terá vigência por prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser denunciado por uma das partes, ou prorrogado por igual período, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS**

O presente convênio entre as partes não incide em transferências financeiras, caracterizando-se pela ausência de qualquer forma de repasse entre os partícipes, respondendo cada qual pelas despesas advindas das obrigações por si assumidas.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO FORO**



**Capivari**  
de Baixo  
Juntos construindo o futuro

Av. Ernani Cotrin, 187, Centro  
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400



De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC, renunciando, desde logo, a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor.

\_\_\_\_\_  
Presidente - Univinte – Centro Universitário

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Capivari de Baixo

#### TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Função:

Nome:

CPF:

Função: